

ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2026

DISPENSA Nº 017/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo de referência tem por objeto a execução de serviços especializados em consultoria técnica e assessoria especializada em prestação de contas para acompanhamento e apoio à gestão pública visando subsidiar as decisões administrativas e fortalecer a execução dos programas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos e valores são os discriminados na tabela abaixo:

Tabela-1

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor máximo em R\$	
				Unitário	Total
01	Serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em gestão pública	Mês	12	1.435,91	17.230,92

1.4. O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses para a execução dos serviços, prorrogável até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços especializados em consultoria técnica e assessoria em prestação de contas é essencial para garantir a transparência, a eficiência e a regularidade na aplicação dos recursos públicos, conforme exigências legais e normativas vigentes.

2.2. O adequado acompanhamento e análise das prestações de contas dos programas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano são fundamentais para assegurar o cumprimento das diretrizes orçamentárias, financeiras e fiscais, evitando inconsistências, impropriedades e possíveis sanções por órgãos de controle.

2.3. A assessoria especializada contribuirá para a otimização dos processos administrativos, proporcionando suporte técnico na elaboração, revisão e correção de prestações de contas, além de subsidiar a tomada de decisões estratégicas pela gestão municipal. A execução desses serviços visa garantir

que os recursos públicos sejam aplicados corretamente, de acordo com as normas federais, estaduais e municipais, promovendo maior segurança jurídica e eficiência na administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta compreende a execução de serviços de consultoria técnica e assessoria especializada voltada ao acompanhamento das prestações de contas dos programas gerenciados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, assegurando conformidade com a legislação vigente e orientações dos órgãos de controle.

3.2. Os serviços compreenderão o acompanhamento técnico da execução dos programas, análise documental, orientação quanto à correta aplicação dos recursos, apoio na organização das informações e documentos necessários às prestações de contas, bem como suporte técnico à gestão, com vistas a assegurar o cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

3.3. A assessoria terá caráter preventivo e corretivo, contribuindo para o aprimoramento dos processos administrativos, para a tomada de decisões fundamentadas e para a regularidade da gestão pública no âmbito da Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorrente deste instrumento adotar-se-á como regime de execução a empreitada por preço unitário.

4.2. A contratada deverá prestar suporte técnico contínuo à Secretaria, conforme demanda administrativa, durante a vigência contratual.

4.3. A execução dos serviços técnicos profissionais compete a escritório ou profissional qualificado, vedada a subcontratação.

4.4. Será mantido absoluto sigilo pela Contratada sobre informações, documentos e técnicas transmitidos pela Contratante, que não estejam abertos ao público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. Serão executados, dentre outros serviços

5.2.1. Revisão e adequação de processos administrativos relacionados à execução orçamentária e financeira;

5.2.2. Identificação de eventuais inconsistências e orientação sobre os ajustes necessários;

5.2.3. Monitoramento da correta aplicação dos recursos dos programas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

5.2.4. Assessoria na formulação de relatórios financeiros e de gestão;

5.2.5. Atualização contínua sobre mudanças normativas e seus impactos na gestão pública;

5.2.6. Suporte técnico contínuo para garantir a regularidade das operações financeiras e administrativas.

5.3. Sempre que necessário, a contratada deverá participar de reuniões técnicas com a equipe da Secretaria para esclarecimentos, alinhamentos e suporte às decisões administrativas.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.

6.2.1. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:

6.3.1. Gestor do Contrato: Gertulio Timóteo Bezerra, CPF: 088.985.284-77;

6.3.2. Fiscal do Contrato: Solange Pereira de Souza, CPF: 820.885.434-49.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas,

previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.7. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

6.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

6.9. Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

6.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

6.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

7.2.2. Qualidade dos serviços técnicos prestados.

7.3. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produziu os resultados acordados;

7.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. As medições serão mensais e a aceitação dos serviços efetivamente executados no período dependerá de prévia verificação por parte da fiscalização do contrato.

7.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

8.1. O objeto deste instrumento se enquadra como serviço comum.

8.2. A seleção do prestador se dará mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da futura contratação é de R\$ 17.230,92 (dezesete mil, duzentos e trinta reais, noventa e dois centavos).

9.2. O cálculo do valor estimado considerou, conforme demonstrado na Tabela-1, o preço unitário referencial de R\$ 1.435,91 (mil quatrocentos e trinta e cinco reais, noventa e um centavos), que foi multiplicado pela quantidade de 12 (doze) meses.

9.3. A estimativa foi apurada a partir de pesquisa no sistema Banco de Preços.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 15001/4.122.53.2.92 - 3.3.90.39 (206).

Vertentes, 21 de janeiro de 2026.

Gertúlio Timóteo Bezerra
Secretário de Desenvolvimento Urbano